



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3226, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.013.

**De Iniciativa da nobre vereadora GILMARA
ALMEIDA GONÇALVES RIEVRS OLIVEIRA
“GILMARA”.**

“Estabelece o Dia Municipal contra a violência
Doméstica e Familiar e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de
Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de vereadores de
Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica, por esta lei, instituído no Município de
Carapicuíba, o Dia Contra a Violência Doméstica e Familiar, a ser comemorado
anualmente no dia 25 de novembro.

Artigo 2º - Fará parte do calendário anual do município,
o dia 25 de novembro que será um dia importante para manifestar, lembrar,
protestar e mobilizar a sociedade contra a violência à mulher.

Artigo 3º - Os eventos alusivos à este dia serão
organizados pelo executivo municipal, juntamente com entidades e personalidades
correspondentes.

Artigo 4º - VETADO

I - VETADO

II - VETADO



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

III - VETADO

IV – VETADO

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 17 de outubro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos